



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

MANUAL DO CANDIDATO

**LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL,
POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2016**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Início das Inscrições	10/05/2016
02	Prazo para solicitação de isenção – item 3 do Edital	10 e 11/05/2016
03	Término das Inscrições	24/05/2016
04	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, Função e data de nascimento, na Prefeitura Municipal de Vespasiano e no endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br	01/06/2016
05	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br	07/06/2016
06	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente www.absolutorhconcursos.com.br	10/06/2016
07	Realização das Provas Objetivas	11* e 12/06/2016
08	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br	13/06/2016
09	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos das Provas Objetivas	14 e 15/06/2016
10	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	24/06/2016
11	Resultado das Provas Objetivas	24/06/2016
12	Prazo de Recurso referente ao resultado das Provas Objetivas.	27 e 28/06/2016
13	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	01/07/2016
14	Resultado final para fins de homologação.	01/07/2016

*As provas serão aplicadas no sábado caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis no município. A confirmação será feita no dia 07/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito do Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **10/05/2016 a 24/05/2016**, as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas para provimento das vagas dos empregos da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as Leis: Lei Complementar 28/2012 e demais alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa Absoluto RH - CNPJ 16.846.945/0001-69 www.absolutorhconcursos.com.br, obedecidas as legislações pertinentes e as normas deste Edital, tendo por finalidade o provimento de vagas), para a Função Pública para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) conforme descritas no ANEXO III.

1.2. Entende-se por **VAGA** - Emprego, função pública com disponibilidade imediata e **CADASTRO RESERVA** - previsão de candidatos aprovados em Processo Seletivo Público anterior que podem ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo Público para suprir a vacância de Funções empregos ou função pública.

1.3. O Processo Seletivo Público compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa – Provas Objetivas de Múltipla Escolha - terá caráter eliminatório e classificatório. As questões de múltipla escolha terão quatro opções de resposta (A, B, C, D).

2ª Etapa – Comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, após homologação do Processo Seletivo Público.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.5. As funções Públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.

1.6. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas para as mesmas funções públicas previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame, inclusive os classificados como excedentes, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória e candidatos portadores de necessidades especiais classificados.

1.7. COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.8. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora de que trata a **Portaria Nº 45/2016**, designada pelo Prefeito Municipal, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público, no que se refere às obrigações do Município.

1.9. **Regime Empregatício** - O Regime Jurídico adotado será por contrato temporário, nos termos da Legislação do Município e durante o prazo de duração dos Programas do Governo Federal ou Estadual. O local de trabalho será determinado pela Administração Municipal, em todo o território do Município, na zona urbana ou rural.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3. Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências da função, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função pública para o qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no item 8 - Convocação e Posse.

2.9. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos admissionais, custeados pelo próprio candidato, cujo laudo médico da Secretaria de Saúde terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação específica:

2.10. O médico examinador da Secretaria de Saúde do Município poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Vespasiano.

2.12. A inspeção médica de que trata o item 2.1.11 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Médica também deverá O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da função para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

2.13. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

2.14. O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

2.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas através do endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br das 09h00min do dia **10/05/2016** até às 21h00min do dia **24/05/2016**. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Processo Seletivo Público ou conforme fls. 12 e 13 deste Edital, informando todos os dados pedidos no referido formulário, que serão transmitidos à ABSOLUTO via Internet e realizar o depósito até o dia **25/05/2016**.

3.2. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever na Prefeitura Municipal de Vespasiano, situada à **Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro – Vespasiano/MG – CEP 33200 - 000** - Tel: (31) 3621-8091 de 12:30h às 16:30h, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo. O candidato poderá efetuar o depósito até o dia **25/05/2016**.

3.3. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do depósito. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da função escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais

recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o depósito bancário, em hipótese alguma será realizada troca da função.

3.4. O depósito após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

3.5. O candidato poderá inscrever-se ou nomear um procurador, através de procuração simples, com cópia dos documentos pessoais – Carteira de Identidade e CPF, bem como a descrição da função pretendida, para que realize a inscrição no local indicado no item 3.2, caso o candidato não tenha acesso a INTERNET. A procuração ficará retida e deverá mencionar expressamente a **função pretendida**.

3.6. O candidato e seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. O Município e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou seu procurador, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.

3.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Emprego pretendido.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em **dinheiro**, mediante depósito bancário, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, conforme Cronograma.

3.9. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada função pública no ANEXO III deste Edital.

3.10. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, *fac-símile* (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do emprego público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

3.12. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

3.13. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br.

3.14. Da não-homologação das inscrições, caberá recurso à ABSOLUTO, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser entregue à **Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro – CEP 33200-000 - Vespasiano/MG** - Tel: (31) 3621-8091 de 12:30 às 17 hrs dirigido à Comissão Supervisora ou enviado via Correios diretamente à ABSOLUTO, com cópia do depósito bancário.

3.15. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma única função.

3.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

3.18. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.19. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.20. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas.

3.21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

3.22. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada ao **Fiscal de Sala**, no dia e local de realização das provas objetivas e dirigidas, e constar em Ata.

3.23. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período de **10/05/2016 a 11/05/2016**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de **"Declaração de Hipossuficiência Financeira"**, deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, candidato a função de _____, **inscrito** no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG – Edital nº 001/2016 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1 "b"**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

(assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b"**.

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer um dos meios idôneos, abaixo:

I. Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola, ou;

II. Comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS, ou;

III. Em caso de desemprego, enviar cópia da **folha de rosto** (foto e verso), **última baixa** e a **página seguinte da última baixa** – (em branco), inclusive da **última baixa na CTPS**, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente.

4.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o depósito. Deverá levar a documentação em envelope lacrado contendo **os documentos descritos no item anterior** para ser entregue mediante protocolo, pessoalmente ou encaminhá-los

pelos Correios, via Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, para o endereço: Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro - Vespasiano/MG – CEP 33200 - 000 - Tel: (31) 3621 – 8091 de 12:30h às 17h, aos cuidados da **Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público de Rio Piracicaba - Edital 001/2016**. No envelope indicar: nome completo, função pretendida, nº de inscrição e o termo “**PEDIDO DE ISENÇÃO**”.

4.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item **4.2**, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.

4.4. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela ABSOLUTO, e será divulgado até o dia **18/05/2016** na página do endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

4.5. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item **4.2** ou enviados via Sedex ou Carta Registrada com A.R. Os candidatos com pedido de isenção deferidos estão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado em até três dias úteis antes do término das inscrições, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.absolutorhconcursos.com.br.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo do item **3.1**, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a função escolhida, constante do Anexo III do Edital, conforme item **3.2** deste Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante depósito o bancário.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano na data prevista no item **4.4**. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão do Processo Seletivo Público.

4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.13. O Município de Vespasiano não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do depósito, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a função solicitada no pedido de isenção deferido.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.16. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, através de depósito até o vencimento. Não será aceito, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como comprovante de depósito.

b) A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

I. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público o (antes da realização das provas);

II. Exclusão de alguma função oferecido, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

III. Alteração da data das provas do certame, culpa ou dolo da comissão supervisora.

c) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

e) Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

f) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

g) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente à ABSOLUTO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

h) O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

i) Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

j) A ABSOLUTO não fornecerá exemplares de provas relativas a Concursos Públicos e Processos Seletivos anteriores.

4.17. FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) De acordo com o inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006 e a Portaria 242 de 25 de Setembro de 2015, para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde.

b) Os candidatos aprovados e suplentes serão chamados na ordem de classificação final, a participar de um curso oferecido pela Secretaria de Saúde, sem ônus para o candidato, no qual deverão ter a frequência mínima de 60 (sessenta) por cento.

c) Os candidatos, mesmo que aprovados, que não cumprirem a carga horária mínima do curso referido na letra “b” serão eliminados do Processo Seletivo Público. Não haverá nova convocação, turmas fora da data ou horário estabelecido pela Prefeitura Municipal ou reposição de aulas.

d) O candidato deverá residir nas ruas ou logradouros determinados no Anexo I desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra “b” deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (PSF) consta do Anexo III e IV deste Edital.

d.1) Há uma codificação do Função de Agente Comunitário de Saúde/PSF para cada Unidade de Saúde e respectiva área de abrangência. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código do Função cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto na letra “d”. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de Função ou de Unidade de Saúde da Família.

d.2) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letras “d”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

FUNÇÃO DE COMBATE AS ENDEMIAS

- a) De acordo com o inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006 e a Portaria 242 de 25 de Setembro de 2015, para a contratação dos agentes de combate as endemias é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde.
- b) Os candidatos aprovados e suplentes serão chamados na ordem de classificação final, a participar de um curso oferecido pela Secretaria de Saúde, sem ônus para o candidato, no qual deverão ter a frequência mínima de 60 (sessenta) por cento.
- c) Os candidatos, mesmo que aprovados, que não cumprirem a carga horária mínima do curso referido na letra "b" serão eliminados do Processo Seletivo Público. Não haverá nova convocação, turmas fora da data ou horário estabelecido pela Prefeitura Municipal ou reposição de aulas.
- d.1) Há uma codificação do Função de Agente de Combate as endemias. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código do Função, não serão admitidas mudanças de Função.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da Função pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras. De acordo com a Lei nº 1.663/96 do município de Vespasiano, *"Fica a Administração Pública obrigada a reserva de 5% (cinco por cento) dos cargos ou empregos públicos, em todos os níveis, para pessoas portadoras de deficiência física"*.
- 4.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de em vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público para cada Função/especialidade.
- 5.3.** A primeira vaga destinada aos candidatos portadores de deficiência será a 5ª vaga, a 2ª será a 21ª vaga e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação da Função respectivo.
- 5.4.** Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 5.5.** Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99:
- a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e)** deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 5.6.** O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com expressa referência ao Código correspondente, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) antes do término das inscrições.
- 5.7.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Vespasiano, ou pelos Correios, através de SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, do dia **10/05/2016** ao dia **24/05/2016**, aos cuidados da Absoluto RH – Caixa Postal 0123 – Cep 30.161.970, Belo Horizonte – MG . Identificar no lado **externo do envelope:** Processo Seletivo Público Prefeitura Municipal de Vespasiano – Laudo Médico – Nome completo, Função, endereço e nº de inscrição.
- 5.8.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Vespasiano e a Absoluto RH não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 5.9.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.10.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.
- 5.11.** A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3.2 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.
- 5.12.** O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Público. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.
- 5.13.** Requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.
- 5.14.** Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.15.** Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função.
- 5.16.** Caso a Secretaria de Saúde do Município conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Pública para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público e terá anulado o ato de sua nomeação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 5.17.** Caso a Secretaria de Saúde conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.
- 5.18.** O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **3.8**, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.
- 5.19.** Durante o estágio probatório se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da Função será exonerado.
- 5.20.** Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para posse será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado na Função.

5.21. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.22. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

5.23. **A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.**

5.24. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, além de protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.25. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à Absoluto RH – Caixa Postal 0123 – Cep 30.161-970. Identificar no lado externo do envelope: Processo Seletivo Público PM de Vespasiano – Assunto: Recurso – Recurso - Laudo Médico – Nome completo, Função, endereço. O prazo de resposta será de 48 h.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas.

6.2. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital.

6.3. As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados na Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.absolutorhconcursos.com.br.

6.4. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.5. As Provas Objetivas terão a duração de 2 (duas) horas.

6.6. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.7. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.8. **Será aprovado o candidato que obtiver nota superior a 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes a Função, especificadas no ANEXO III deste Edital.**

6.9. Será desclassificado o candidato que zerar qualquer prova e ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

6.10. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.11. As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

6.12. Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas, além de ampla divulgação.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas será feita conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, página 2, deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.absolutorhconcursos.com.br.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto, de acordo com o Horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul

ou preta e documento oficial de identificação e comprovante de inscrição, conforme subitem 5.2.1. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

7.4. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Público no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes

7.5. O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 1 (uma) hora dentro de sala.

7.6. Também será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a) praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;
- e) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- g) portar armas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

7.7. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.8. O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.9. Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE**. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

7.10. A correção das Folhas de Respostas será por sistema eletrônico de processamento de dados. Após a entrega do cartão de respostas, não será permitido o uso dos sanitários.

7.11. A duração da Prova Objetiva será de **02:00 h (duas horas)**, sendo permitida a saída dos candidatos da sala com o caderno de provas decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

7.12. **Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.**

7.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de

aplicação das provas. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários. Poderá haver detector de metais nas portas dos sanitários.

7.14. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela ABSOLUTO RH conforme Cronograma, após a realização das provas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e através do site www.absolutorhconcursos.com.br

7.15. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da folha de respostas.

7.16. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.18. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guardavolumes para quaisquer objetos.

7.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso de uma hora do início das provas.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
- entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Absoluto RH em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento e, protocolizados diretamente na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, ou encaminhado através dos Correios, por meio de SEDEX OU Carta Registrada com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Vespasiano – Processo Seletivo Público – Edital 001/2016, nº de inscrição, nome completo e Função - para a *Absoluto RH – Caixa Postal 0123 – Cep 30.161-970 – Belo Horizonte / MG:*

- ao Edital;
- ao processo de inscrição/isenção e laudo médico;
- às questões, o gabarito e resultados das Provas Objetivas de múltipla escolha;
- erros de cálculo das notas no resultado final.

9.2. O recurso será:

- individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item contra o qual o candidato pretenda recorrer;
- Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição a Função Pública para o qual concorre e a sua assinatura;
- Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

9.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

9.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
- for postado ou protocolado fora do prazo estipulado no subitem 7.1;
- estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- for encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- não atender às demais especificações deste Edital.

9.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

9.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.7. O recurso será interposto no prazo previsto no cronograma, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site da empresa realizadora do certame no endereço eletrônico www.abolutorhconcursos.com.br. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos candidatos.

10. CONVOCAÇÃO E POSSE

10.1. Os candidatos convocados para a posse serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

10.2. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, nos termos do item 1 deste Edital.

10.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

10.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades do Município de Vespasiano, nas Funções de que trata o presente Processo Seletivo Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

10.5. Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- Certidão de Casamento, quando for o caso.
- Título de Eleitor com votação atualizada.
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado, ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento.
- Cartão de Identificação de Contribuinte – CPF.
- Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do Função pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente

reconhecida (cópia).

- i) Registro no Conselho de classe, caso existente.
 - j) Declaração de não ocupar outro Função público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
 - k) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
 - l) Para o Função de professor, Histórico Escolar com carimbo da instituição, comprovando a conclusão do curso e diploma comprovando licenciatura para o Função em questão.
 - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
 - n) Comprovante de residência atualizado.
 - o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
- 10.6.** As declarações constantes nos itens, **j, k e m** serão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vespasiano por ocasião da posse do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O Município de Vespasiano e a empresa Absoluto RH não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Processo Seletivo Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 11.2.** A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.
- a) A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegurará a nomeação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.
 - b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos portadores de deficiência classificados e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
 - c) As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do candidato.
 - d) Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016 não poderão participar do certame como candidatos.
- 11.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.**
- 11.4.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.absolutorhconcursos.com.br
- 11.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Público, no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Vespasiano e através do site www.absolutorhconcursos.com.br
- 11.7.** A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da Absoluto RH.
- 11.8.** As novas regras ortográficas serão cobradas neste Processo Seletivo Público para todos as Funções.
- 11.9.** A homologação do Processo Seletivo Público a que se refere este Edital é de competência do Prefeito Municipal, no prazo de no máximo 180 dias.
- 11.10.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, e convocações relativas a este Processo Seletivo Público que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.absolutorhconcursos.com.br
- 11.11.** O candidato convocado para a posse fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura do Município de Vespasiano, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício da Função Pública de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo Público.
- 11.12.** Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa Absoluto RH. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na Absoluto RH para consulta individual até a data de homologação deste Processo Seletivo Público.
- 11.13.** Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público, todas as informações serão prestadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016.
- 11.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.aboslutorh.com.br e Seletivos.com.br, de forma a assegurar as informações aos candidatos.
- 11.15.** Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.
- 11.16.** Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público.
- 11.17.** Todos as Funções oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Vespasiano, 20 de Abril de 2016

Prefeito Municipal de Vespasiano/MG

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
<p>Agente Comunitário de Saúde - ACS</p>	<p>ATRIBUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011: Das Atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões. <p>São atribuições comuns a todos os profissionais:</p> <p>I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;</p> <p>II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</p> <p>IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>V - garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;</p> <p>VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;</p> <p>IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;</p> <p>X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;</p> <p>XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;</p> <p>XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;</p> <p>XIV - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;</p> <p>XV - participar das atividades de educação permanente;</p> <p>XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p> <p>Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do Agente Comunitário de Saúde: <ul style="list-style-type: none"> I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. <p>É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 2.121/GM/MS, de 18 de Dezembro de 2015: Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso ao subtítulo "Do Agente Comunitário de Saúde": "IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo

	integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal."
Agente de Combate a Endemias - ACE	<p>Atribuições:</p> <p>As atribuições do Agente de Combate às Endemias descritas no art. 4º da LEI Nº 11.350 de Outubro de 2006, e nas diretrizes das políticas de vigilância em saúde definidas nos atos normativos editados pelo Ministério da Saúde.</p> <p>I. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>II. Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>III. Identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>IV. Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletivas;</p> <p>V. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VI. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <p>VII. Executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>VIII. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>IX. Registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;</p> <p>X. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e</p> <p>XI. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p>

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESF PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EQUIPES NOVAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF	ÁREA DE ATUAÇÃO E RESIDÊNCIA
ACS – ESF CAIEIRAS	Bairro Caieiras Vale Formoso, Vista Alegre
ACS – ESF NOVA PAMPULHA 3º e 4º SESSÃO:	Nova Pampulha 3ª e 4ª seção – Bairro Vida Nova
ACS – ESF MORRO ALTO IV	Bairro Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.
ACS –ESF VIDA NOVA	Bairros: Vida Nova 1 e 2
ACS – ESF GAVEA	Bairros Gávea I e 2

EQUIPES CONSTITUIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF	ÁREA DE ATUAÇÃO E RESIDÊNCIA
ACS – ESF CÉLVIA	Bairro Célia, Jardim Alterosa, B. Fagundes.
ACS – ESF NOVA PAMPULHA :	Bom Sucesso, Nova Pampulha A, B e 2ª seção
ACS –ESF MORRO ALTO III	Bairro Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.
ACS – ESF JARDIM DA GLÓRIA	Jardim da Gloria, Santa Clara B, Jardim Paraíso, São Geraldo, Vila Hasa.
ACS – ESF SANTA CRUZ	Mangueiras, Novo Horizonte, Jardim da Glória 2ª seção, Residencial Mônaco, Santa Maria, Jardim Bela Vista, Bela Vista, Lar de Minas, Jardim Encantado.
ACS – ESF SUELI APARECIDA	Suely Aparecida e Vida Nova
ACS – ESF VILA ESPORTIVA	Bairros Vila Esportiva, Jardim Daliana, Maria José.
ACS – ESF NOVA YORK	Bairro Nova York e Nova Pampulha
ACS – ESF SERRA DOURADA	Bairro Serra Dourada, Gávea.

EQUIPES DE ZONÓSES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF	ÁREA DE ATUAÇÃO E RESIDÊNCIA
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	TERRITÓRIO MUNICIPAL

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

I.I. LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto.2.Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.3.Variações lingüísticas, diversas modalidades do uso da língua.4.Sílaba e divisão silábica.5.Ortografia , acentuação gráfica e pontuação 6.Frase,oração, período simples e composto por coordenação e subordinação.7. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Colocação pronominal 9.Concordância nominal e verbal; 10.Regência nominal e verbal.11.Crase12.Estrutura e formação das palavras. Sugestões Bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emilio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática, 1999. MESQUITA, Roberto Melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses.

Programa de Provas por Função – Conhecimentos Específicos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conhecimentos Específicos: Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990. **Sugestão Bibliográfica:** Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, e o Guia Prático de Agente Comunitário 2009: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Conhecimentos específicos: Noções de combate a dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.- Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas ,descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. **Sugestão Bibliográfica:** Leishmaniose BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral., Brasília - DF 2004 Introdução – p. 9-10; Características Epidemiológicas – p. 11 a 18; Aspectos Clínicos e Laboratoriais: 3.2 No Cão – p.26; Medidas Preventivas – p. 59-60; Medidas de Controle – p. 61 a 69 Dengue - rograma Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA. Apresentação – pág3; Fundamentação – pág. 4; Objetivos – pág. 4; Metas – pág. 4; Componentes – pág. 4 a 12 Atribuições e competências – 12,13. -Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas Ministério da Saúde, FUNASA. -Noções sobre dengue – p. 9-10; -Biologia dos vetores – p. 11 a 17; -Reconhecimento geográfico – p. 33-34; -A visita domiciliar – p. 35 a 37; -Criadouros – p. 39 a 41; -Tratamento – p. 53 a 59; -Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) – p.61; - Controle biológico e manejo ambiental – p. 65-66; -Participação comunitária – p. 67-68; -Anexo III – p. 75 a 77 Controle de Roedores / Leptospirose Manual de Controle de Roedores.Ministério da Saúde – FUNASA. DEZEMBRO, 2002. Introdução Capítulo 1 – Item1.2; Roedores sinantrópicos comensais – p 17 a 21; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.1 e 4.2 – p. 67 a 76; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.3.3.3, 4.3.3.4, 4.3.3.5, 4.5 – p. 82 a 87. Texto: LEPTOSPIROSE – O que saber e o que fazer, Esquistossomose Mansonii Ministério da Saúde. Brasília/DF Guia de Vigilância Epidemiológica 7ª edição. Caderno 10. Páginas 19 e 20.

PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – DEPÓSITO BANCÁRIO

O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, no Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG – CNPJ nº 18.715.425/0001 - 42, Ag: 2770 - 7, CC: 34732 - 9, **identificando o CPF do candidato**, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo Público, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições – no dia **24/06/2016**, conforme Cronograma, fls. 02.

O candidato deverá enviar o comprovante preferencialmente através do e-mail contato@absolutorhconcursos.com.br ou protocolar a cópia legível no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, **impreterivelmente** até o dia 30/05/2016. A cópia do comprovante deverá estar **acompanhado do formulário em anexo devidamente preenchido, no horário de 12:30 às 16:30 h.**

- O comprovante deverá ser enviado **impreterivelmente** até o dia 30/05/2016.
- Caso o candidato envie o comprovante por e-mail, deverá colocar no assunto: “*Comprovante de Pagamento - Nome do Candidato – Função Pretendida – Processo Seletivo Público de Vespasiano.*”

TABELA DE FUNÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – CAIEIRAS	12	04	35,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – MORRO ALTO IV	6		35,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – VIDA NOVA	12		35,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – GÁVEA	12		35,00
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – NOVA PAMPULHA 3ª e 4ª sessão	18		35,00
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – CÉLVIA	05		35,00
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – JARDIM DA GLÓRIA	01		35,00
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – MORRO ALTO III	01		35,00
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – NOVA PAMPULHA	01		35,00
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – NOVA YORK	02		35,00
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – SANTA CRUZ	01		35,00
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – SUELI APARECIDA	02		35,00
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VILA ESPORTIVA	01		35,00
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SERRA DOURADA	CADASTRO DE RESERVA		35,00
16	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/ZOONOSES	CADASTRO DE RESERVA	00	35,00

ATENÇÃO: DEPÓSITO ATÉ O DIA 25/05/2016

FORMULÁRIO – PROTOCOLO COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG
Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2016

Protocolo presencial de 12:30 às 16:30 h – impreterivelmente até o dia 30/05/2016

Anexar cópia simples comprovante de depósito

Nome completo – Candidato:
Nº de Inscrição:
CPF:
Função:
Data de nascimento:
Telefones de contato:

Local e data: _____ /_____/_____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO – PROTOCOLO COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG
Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2016

Protocolo presencial de 12:30 às 16:30 h – impreterivelmente até o dia 30/05/2016

Anexar cópia simples comprovante de depósito

Nome completo – Candidato:
Nº de Inscrição:
CPF:
Função:
Data de nascimento:
Telefones de contato:

Local e data: _____ /_____/_____

Assinatura: _____



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano / MG
Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2016

Nome completo – Candidato	
Nº de Inscrição e CPF	
Função	Data de nascimento

Marque abaixo o tipo de recurso:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Edital | <input type="checkbox"/> Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (erro na grafia do nome) | <input type="checkbox"/> Inscrições (omissão do nome – acrescentar Xerox depósito) |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (Erro no nº de inscrição) | <input type="checkbox"/> Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF) |
| <input type="checkbox"/> Inscrições (erro na nomenclatura do Função) | <input type="checkbox"/> Inscrições (indeferimento de inscrição) |
| <input type="checkbox"/> Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário) | |
| <input type="checkbox"/> Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada) | |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento Laudo Médico | |
| <input type="checkbox"/> Resultado (erro na pontuação e/ou classificação) | |
| <input type="checkbox"/> Outro. Especificar _____ | |

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: _____, ____/____/____.

ANEXO III – Vagas para Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG – Edital nº 001/2016

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF CAIEIRAS	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	12		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – MORRO ALTO IV	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	6		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – VIDA NOVA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	12		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – GÁVEA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	12		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – NOVA PAMPULHA 3ª e 4ª sessão	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	18		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – CÉLVIA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	05		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – JARDIM DA GLÓRIA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	01		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – MORRO ALTO III	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	01		1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0

09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – NOVA PAMPULHA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	01
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – NOVA YORK	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	02
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – SANTA CRUZ	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	01
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – SUELI APARECIDA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	02
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VILA ESPORTIVA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	01
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SERRA DOURADA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	CADASTRO DE RESERVA
16	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/ZOONOSES	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	CADASTRO DE RESERVA

1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0
1.014,00	35,00	40 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4,0 6,0

Total geral de vagas: 74 vagas

As vagas para deficientes estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público.

* SALARIO + Insalubridade